

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 478/2023

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO PITANGÃO ESPORTE CLUBE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PITANGA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 478/2023

Projeto de Lei nº / 2023

Concede o Título de Utilidade Pública ao Pitangão Esporte Clube, com sede no Município de Pitanga.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Pitangão Esporte Clube, fundado em 10 de maio de 2007, com sede no Município de Pitanga/PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

JUSTIFICATIVA

O Pitangão Esporte Clube é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de maio de 2007, no município de Pitanga/PR, e possui como objetivo a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol.

Além disso, visando o aperfeiçoamento da prática do futebol amador, a entidade também promove eventos esportivos (municipais e regionais) – como campeonatos e torneios.

Assim, considerando que a prática esportiva é fundamental para a promoção da saúde e qualidade de vida das pessoas, faz-se necessário reconhecer o relevante trabalho prestado pelo Pitangão Esporte Clube.



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2023, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **478** e o código CRC **1B6B8A6D5A7C5CE**



ESTATUTO SOCIAL PITANGÃO ESPORTE CLUBE "PEC"

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO – SEDE – FINALIDADE – DURAÇÃO – ÁREA AÇÃO

O **Pitangão Esporte Clube**, aqui denominado apenas por **PEC** associação ou entidade, fundada em data de 10 de maio de 2007, é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, com sede à Rua XV de Novembro, nº 970, Bairro Vila Municipal, neste município de Pitanga, CEP 85200-000 Estado do Paraná, Brasil, registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pitanga, apontado sob. nº 21.235 Livro A-2 – sob registro nº 422 Livro A-2 em 10/05/2007, inscrita no CNPJ sob. nº 08.813.327/0001-94.

O **Pitangão Esporte Clube**, foi constituído para difundir e aperfeiçoar a pratica do futebol amador, programar eventos esportivos, como campeonatos e torneios esportivos.

O **Pitangão Esporte Clube**, como pessoa jurídica de direito privado, regulamentar-se-á pelo presente Estatuto e pelas normas da Diretoria que lhes forem atribuídas e aplicáveis.

O **Pitangão Esporte Clube** terá sua área de ação limitada no município de Pitanga, Estado do PR, Brasil.

Instituem-se outras finalidades da associação:

Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas, exclusivamente amadoristas especializadas, tanto masculino e feminino. Programação de eventos esportivos municipais e regionais, escolinha de base, bolsa atleta, com o objetivo principal de difusão do esporte como meio de desenvolvimento social.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades a **associação** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A **associação** se dedicará às suas atividades por meio de planos de ação e prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

Para o alcance de seus objetivos a **associação** poderá celebrar convênios, ou outras formas de contrato com qualquer entidade nacional ou internacional e com órgãos públicos e instituições financeiras.

A Associação tem por finalidade ainda, promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

A Associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, e parágrafo único, da Lei 9.790/99).

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

O **Pitangão Esporte Clube** se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Primeiro – Reconhecer a Liga como a única dirigente do esporte na região por ela jurisdicionada.

Parágrafo Segundo – As cores da associação é, branco, azul e vermelho, escrito no escudo **PITANGÃO ESPORTE CLUBE – PEC**.

Parágrafo Terceiro – Os sócios atletas não poderão participar para outra equipe em qualquer competição em que a **associação** estiver inscrita, salvo autorização da diretoria executiva.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A assembléia geral é o órgão máximo e soberano da associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á anualmente na primeira quinzena de maio, para tomar conhecimento das ações anual da diretoria executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação, meia hora após a primeira, com qualquer numero, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da associação;

Jeberson Diego Beck
JAB'PR 54.041



- IX. Decidir, em ultima instancia sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem o convocou;

Parágrafo Segundo: Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

Associados Fundadores: os que colaboraram na fundação da Associação;

- I- Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações inclusive pessoas jurídicas;
- II- Associados Contribuintes/torcedores: as pessoas físicas que contribuem mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- III- Associados atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão associar-se quaisquer moradores do município de Pitanga, com idade acima de 16 anos, independente da classe social, nacionalidade, sexo, raça cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado devera preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a assembléia geral e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente;
- V. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041



- II. Respeitar e cumprir as decisões da assembléia geral;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno quando houver;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da associação, para que a assembléia geral tome providencias.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte/torcedor honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: **SOCIO CONTRIBUINTE/TORCEDOR**

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da diretoria executiva e do conselho fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à assembléia geral contra qualquer ato da diretoria ou do conselho fiscal.

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à secretária da associação, Desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar. Em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias as decisões das assembléias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes,
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo previsto no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041



será decidida em reunião extraordinária da diretoria executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena da exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, a través de notificação extrajudicial, manifestar intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instancia, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderá constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva
- II. Conselho fiscal
- III. Departamentos

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente cassado o seu mandato.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

X

Jeberson Diego Beck
DAB/PR 54.041

- IV. Representar e defender os interesses dos associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referente exercício anterior.



Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Assinar com o tesoureiro, balancetes mensais, balanços, cheques, bem como todas as operações bancárias;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Criar departamentos esportivos, patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
- VII. Autorizar o pagamento das despesas normais da entidade, aprovadas pelo Conselho Fiscal;
- VIII. Assinar as correspondências da entidade;
- IX. Proteger o patrimônio da Associação;
- X. Recorrer das resoluções da Diretoria, que julgar contrárias aos interesses da entidade, ou em desacordo com o Estatuto apelando à Assembléia geral;
- XI. Fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Regimento Interno;
- XII. Decidir as votações quando houver empate;
- XIII. Apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária relatório das atividades e prestações de contas da Diretoria Executiva;
- XIV. Assinar juntamente com o secretário as respectivas atas das Assembléias Gerais.
- XV. Determinar abertura de sindicância;
- XVI. Firmar convênio, contratos, compromissos ou outros atos de caráter econômico financeiro, porém, quando seu valor exceder a 10 (dez) salários mínimos vigentes, dependerá de prévia autorização da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

ARTIGO 16º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE

- I- substituir o Presidente em seus impedimentos;
- II- participar do planejamento das atividades da entidade, juntamente com o Presidente;
- III- assumir a Presidência em caso de renúncia, falecimento ou pelo afastamento do Presidente;

[Handwritten signature]

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

- IV- auxiliar o Presidente em suas funções;
- V- fiscalizar o desempenho dos funcionários e diretores de departamentos, comunicando qualquer irregularidade à Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de vacância do cargo de Presidente, seu substituto será o Vice Presidente, empossado pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, em reunião convocada para esse fim.

ARTIGO 17º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das assembléias gerais e das reuniões da diretoria executiva;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter à sua guarda o arquivo da associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.
- V. Publicar todas as atividades da entidade;
- VI. Oficializar no prazo de 48 horas aos associados que forem desligados, suspensos ou nomeados para qualquer cargo ou departamento;
- VII. Assinar juntamente com o Presidente todas as correspondências ou atividades da Associação.

Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do 1º Secretário em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Secretário.

ARTIGO 18º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I - cadastrar, arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, jórias, mensalidades e demais rendas da Associação, mantendo em dia a escrituração toda comprovada em livro próprio;
- II - pagar as contas das despesas normais, autorizadas pela Diretoria;
- III - apresentar na reunião da Diretoria Executiva mensal, relatório das receitas e despesas, bem como balancetes trimestrais;
- IV - apresentar o Balanço Anual ou em caráter extraordinário, para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária, juntamente com o relatório e parecer do Conselho Fiscal;
- V - conservar e responder pela guarda e responsabilidade valores, títulos, documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - assinar juntamente com o Presidente, balancetes, balanços, cheques, e todas operações bancárias;
- VII - nas prestações de contas apresentar juntamente com os balancetes, as notas fiscais, e as cópias dos cheques pagos;
- VIII - apresentar mensalmente a Diretoria Executiva, a relação dos associados inclusos na pena de eliminação pôr atraso de pagamento de mensalidade ou outros compromissos financeiros para a Associação.


Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041 



Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do 1º Tesoureiro em caso de vacância até o seu término;
- III - prestar de modo geral sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e terá por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99);
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI. Denunciar qualquer irregularidade, erro ou fraude comprovados e sugerir as medidas cabíveis;
- VII. Convocar à Assembléia Geral Extraordinária, em caso de demissão coletiva da Diretoria Executiva;
- VIII. Lavrar em Ata o resultado das consultas realizadas;
- IX. É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate;
- X. Aprovar, despesas extraordinárias até o limite de 10 (dez) salários mínimos vigentes, que pôr sua urgência não possam aguardar a realização da Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Segundo - O membro da Diretoria Executiva que faltar, sem justificativa, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, será automaticamente cassado o seu mandato

ARTIGO 20º - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

- I. Os Diretores dos Departamentos e de Comissões serão nomeados pela Diretoria Executiva, com aval do Conselho Fiscal, e serão auxiliares imediatos da Administração, podendo os mesmos ser substituídos a qualquer tempo.

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

- II. A Diretoria Executiva poderá alternar o número de Departamentos e Comissões, conforme os interesses da Associação;
- III. Cada Departamento e Comissão terão seu próprio regulamento, ao qual serão especificado as atribuições de cada um, podendo os Diretores indicar à Diretoria Executiva os seus auxiliares.
- IV. Cada Departamento poderá realizar reuniões privadas, sob a direção do respectivo Diretor.
- V. Nenhum dos diretores será remunerados, e poderá ser eleitos e exonerados pôr decisão da maioria da Diretoria Executiva

ARTIGO 21º - DAS ELEIÇÕES GERAIS E POSSE

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal após essa gestão 2022/2024 serão realizadas conjuntamente de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, no mês de dezembro, por chapa completa da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, não havendo reeleição para os mesmos cargos exercidos anteriormente.

A posse solene dos eleitos deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias, contados da data da eleição, á critério da Diretoria que transmite o mandato, como também será presidida pelo presidente da Diretoria que encerra o mandato.

A convocação da Assembléia Geral Ordinária da eleição, será feita pelo presidente da Diretoria Executiva, e deverá constar claramente a data, hora, e local do evento, como também a Ordem do Dia.

A mesa diretora dos trabalhos será formada pôr 01 (um) associado designado pelo Presidente e 01(um) membro designado pôr cada chapa concorrente.

O Presidente da Assembléia Geral nomeará os membros da Comissão Escrutinadora, no máximo em nº de 05 (cinco) membros associados.

A Comissão Escrutinadora, meia hora após o término da votação, iniciará a apuração em público.

Encerrado a apuração a Comissão Escrutinadora proclamará os eleitos.

Havendo empate entre as chapas, será considerada a chapa vencedora, aquela cuja somatória de antigüidade associativa dos candidatos for maior, persistindo o empate, será considerada a chapa cuja somatória de idade dos candidatos for maior.

O direito do voto é pessoal e individual, não podendo ser exercido pôr procuradores.

Somente poderão votar e ser votados nas eleições os sócios contribuintes/torcedores, que pertençam ao quadro social, isto é, tenha sido aprovado pela Assembléia anteriormente a Publicação do Edital de Convocação à Assembléia Geral Ordinária para a eleição, terem participado no mínimo 2/3 das reuniões e assembleias gerais, estarem filiados há dois anos e em pleno gozo de seus direitos sociais, inscritos e registrados na Sede da Associação, através de chapa, até 03 (três) dias antes do pleito, de acordo

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

com o Processo Eleitoral referendado pela entidade que congrega e assiste as entidades do município.

Cada chapa deverá conter as indicações dos candidatos para os respectivos cargos previstos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo vedado o registro de nomes isolados.

Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 10 (dez) dias após as eleições para o julgamento em Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esse fim.



ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto social;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro _ Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação da defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal e respectivo suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os

Jeberson Diego Beck
DAB/PR 54.041

diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação.

A associação deverá manter um fundo de reserva para aplicação no custeio de seus serviços, podendo a Assembléia Geral constituir outros fundos específicos, dispondo sobre a formação, utilização e liquidação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMONIO SOCIAL

O patrimônio social da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas em ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através de realizações de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos e depósitos.

Parágrafo Único – A jóia de admissão e mensalidades da sociedade será definida anualmente na AGO – Assembléia Geral Ordinária por 2/3 dos associados quites com suas obrigações sociais.

- IV- A entidade aplicará integralmente na associação os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais empregando o eventual "superávit" na expansão dos seus serviços e ampliação de suas atividades e projetos esportivos, aprovadas pela Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro - As despesas serão assim constituídas:

- I- assistência social;
- II- custeio e conservação de bens;
- III- construções;
- IV- honorários e encargos sociais;
- V- custas com departamentos;
- VI- alimentação;
- VII- combustível;
- VIII- assistência técnica;
- IX- demais despesas aprovadas pela Assembléia Geral

ARTIGO 27º - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Jeberson Diego Beck
JAB/PR 54.041

A prestação de contas da instituição observará as seguintes normas:

1. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 28º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 29º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado em todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados.

ARTIGO 30º - DA DISSOLUÇÃO

A associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e na UNIMAP.

ARTIGO 31º - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



ARTIGO 32º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" da Assembléia Geral.

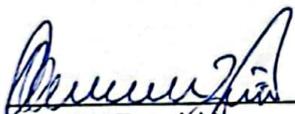
ARTIGO 33º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de não haver chapas inscritas a eleição dar-se-á pôr consenso e deverá ser pôr aclamação da Assembléia Geral.

Pitangão Esporte Clube, fundado em 10/05/2007 nesta cidade registrada no Cartório de Títulos e Documentos de Pitanga, apontado sob. nº 21.235 Livro A-2 – sob registro nº 422 Livro A-2 em 10/05/2007, inscrita no CNPJ sob. nº 08.813.327/0001-94 teve seu Estatuto Social alterado nesta data pôr deliberação soberana de sua Assembléia Geral Extraordinária.

O presente Estatuto Social entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pitanga/PR, 04 de abril de 2022


Divonsir Zagulski
CPF 581.328.489-34
Presidente gestão 2022/2024

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M6pqqdGch7sIf6qxIazyT9
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035666 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000422
LIVRO A-012 - Folha 268/275
Pitanga (PR), 18 de maio de 2022


Zitomir Antunes
Oficial




Josimar Zegulhan
CPF 031.829.279-30
1º Secretário gestão 2022/2024

Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PITANGAO ESPORTE CLUBE
CNPJ: 08.813.327/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:43 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **F604.D80C.104C.9692**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

PITANGAO ESPORTE CLUBE

CNPJ Nº: 08.813.327/0001-94

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **PITANGAO ESPORTE CLUBE** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 28/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **6705.AQTP.4664**
Emitida em **29/05/2023** às **11:27:24**

Dados transmitidos de forma segura.



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Declaração de recebimento de verbas públicas

A ASSOCIAÇÃO PITANGA ESPORTE CLUBE- PEC, inscrita no CNPJ 08.813.327/0001-94, localizada na rua XV de novembro, nº 970, Bairro Vila Municipal, neste município de Pitanga, CEP 85200-000 Estado do Paraná, Brasil, nesse ato representada por seu Presidente, Divonsir Zagulski, brasileiro, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 581.328.489-34, veem através da presente DECLARAR para os devidos fins de direito que recebeu Verba pública este ano, a quantia de 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), com destinação abaixo na tabela, e com o objetivo geral é o de divulgar e bem representar o Município de PITANGA nas maiores competições de Futebol de campo a nível Estadual, bem como, proporcionar momentos de entretenimento à Comunidade de PITANGA em todas as faixas etárias (crianças, jovens, adultos e idosos), promovendo e incentivando a participação da família neste processo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e inclusão social.

DESPESAS DE CUSTEIO / CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR
1.1 – EQUIPE FEMININA, MASCULINA ADULTA, SUB 11, SUB 13 E SUB 17	
ALIMENTAÇÃO	
Gêneros alimentícios casa atleta e alimentação em viagens	R\$ 80.000,00
INSCRIÇÕES, FILIAÇÕES E TAXAS DIVERSAS	
FM Promoções e Eventos, H.R .F Martins & Cia, Liga de Futebol de Guarapuava	R\$ 8.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
Pgto. Serv Contabeis	R\$ 1.500,00
MATERIAL ESPORTIVO	
Equipe Sub17, Amador, Feminina e Masculina – comissão técnica	R\$ 80.000,00
TAXA DE ARBITRAGEM	
FM Promoções e Eventos, H.R .F Martins & Cia, Liga de Futebol de Guarapuava Sub 11, Sub 13, Sub 15, Sub 17, Amador	R\$ 5.500,00
TAXA DE ARBITRAGEM	R\$ 15.000,00



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Escola de Esportes D.A. Vale do Ivai

Sub14, Sub17, Amador

TAXA DE ARBITRAGEM R\$ 5.000,00

H.R.F. MARTINS & CIA LTDA Interbairros Guarapuava

Feminino amador, Masculino Amador

TAXA DE ARBITRAGEM R\$ 5.000,00

1ª COPA Pitanga – Cat. Sub 7, Sub 9, Sub 11, Sub13 e Sub 15

TOTAL

R\$ 200 .000,00

Sendo o que temos a declarar, firmo a presente para que surta os legais e devidos efeitos.

Pitanga, 30 de maio de 2023

Divonsir Zagulski
Presidente Pitanga Esporte Clube - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

O Pitanga Esporte Clube, vem declarar que nenhum dos membros da sua Diretoria, bem como seus membros do Conselho Fiscal possuem qualquer tipo vínculo empregatício com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Os Dirigentes e membros do Conselho Fiscal não são remunerados através do convênio Municipal, seus vencimentos são originários de vínculos empregatícios com empresas privadas.

Temos ciência que a permanência das condutas acima descritas são condições para a manutenção do ajuste, sob pena de sanções administrativas cabíveis.

Pitanga, 30 de maio de 2023



Divonsir Zagulski
Presidente Pitanga Esporte Clube - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Tabelle Marcos Vinícius Pacheco Aguiar
Rua Dep. Francisco Costa, 276 - Centro - Tel. (42) 3446-1142
Selo SF IN1vGUpBRd9YUPEAZ15364

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de
DIVONSIR ZAGULSKI, Dou fe
Pitanga - PR, **01 de Junho de 2023**.

Em Test^o da Verdade
Ruth Mota Moura Miranda - Escrevente
Cod Segurança: FQGx9E4-542069-87

TABELIONATO DE NOTAS DE PITANGA - PR
Ruth Mota Moura Miranda
Escrevente



**PITANGÃO ESPORTE CLUBE
"PEC"**

**CNPJ N. 08.813.327/0001-94 – DATA ABERTURA 10/05/2007
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal - Pitanga/PR**

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE REFORMA ESTATUTÁRIA
ELEIÇÕES GERAIS E POSSE.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois às dezenove horas nas dependências do Ginásio de Esportes Lolo Cléve, neste município de Pitanga PR, em primeira convocação com dois terços dos associados do Pitangão Esporte Clube - PEC, reuniram se em Assembléia Geral Extraordinária de acordo com Edital de Convocação nº 002/2022 nos termos do Estatuto em vigor com os seguintes teores: Proposta para Reforma Estatutária, leitura minuta novo estatuto, alteração endereço; eleições gerais e posse. O Presidente Divonsir Zagulski agradeceu a presença de todos e seguidamente convidou a mim Maria Ines Bernardo, secretária da UNIMAP para que secretariasse a referida assembléia. Com a palavra o presidente da assembléia fala da necessidade de reformar o estatuto social, em sua totalidade, e adequando-o a lei ordinária nº 13.019 de 31/07/2014 e também alterar novo endereço. Decorrido o tempo solicitado, onde se deu o debate de item por item da minuta proposta, esclarecido a necessidade da mesma, restou aprovado por unanimidade à reforma em pauta, que segue em anexo, sendo parte inseparável desta, ficando desta forma reformado e consolidado o estatuto social do **PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC**. Com a palavra o presidente da assembléia Sr. **Divonsir Zagulski** agradeceu a todos pela presença e pelo trabalho realizado nesse mandato. Seguidamente convocou tesoureira Sra. Emily Christina de Lima para fazer prestação de contas já aprovada pelo Conselho Fiscal, com CND da Receita Federal, INSS e FGTS da Caixa Econômica, e a mesma foi colocada para apreciação da assembléia o qual também foi aprovada por todos. Após, o Presidente proclama o término do mandato da atual diretoria executiva da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia o Processo Eleitoral o qual se dará a presente eleição, esclarecendo que nessa eleição portanto o mandato será de 2 (dois) anos e após 2024 as eleições dar-se-ão de 04 (quatro) em 4 (quatro) anos, sem reeleições para os mesmos cargos, sempre após a eleição municipal no mês de dezembro, e após apresentou os candidatos aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pelo presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da entidade gestão **2022/2024**. Diretoria Executiva – **Presidente: Divonsir Zagulski**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 581.328.489-34 e RG nº 4.183.680-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 970, Vila Santana, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Vice Presidente: Edson Vaz**, brasileiro, união estável, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 587.590.009-10 e RG nº 4.222.682-3/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Visconde de Nácar, 156, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **1º Secretário: Josimar Zegulhan**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 031.829.279-30 e RG nº 8.475.797-7SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Ebanô Pereira, 180, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º Secretário: Bruno Augusto Zagulski**, brasileiro, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob nº 065.463.679-63 e RG nº 10.458.845-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Ivan Ferreira do Amaral, 610, centro, CEP 85.200-000, Município de

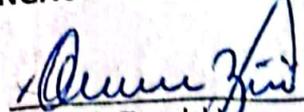
Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041



Pitanga/PR; **1º Tesoureiro: Carlos Henrique Pitner Vaz**, brasileiro, solteiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 062.820.339-00 e RG nº 8.760.202-8/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Conselheiro Zacarias, 651, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º Tesoureiro: Antonio Batista**, brasileiro, divorçado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 544.093.309-34 e RG nº 4.041.377-4/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, 532, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Conselho Fiscal – Efetivos: Presidente: Isidoro Tarcisio Sagrillo**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 036.568.239-01 e RG nº 4.043.203-6/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Visconde de Guarapuava, 251, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **1º Vogal (secretário) Adenilson Ferreira**, brasileiro, solteiro, armador ferragens, inscrito no CPF/MF sob nº 059.467.909-51 e RG nº 9.775.974-0/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Saldanha Marinho, 1.000, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2º vogal: Walter Cruz**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 054.010.479-72 e RG nº 1.609.574-/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 1010, centro, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **Suplentes – 1) João Ricardo de Lima**, brasileiro, solteiro, gesseiro, inscrito no CPF/MF sob nº 054.784.369-09 e RG nº 8.796.756-5/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Nova Tebas, 360, Vila Planalto, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/PR; **2) Fabio Gomes dos Santos**, brasileiro, casado, vidraceiro, inscrito no CPF/MF sob nº 073.381.329-17 e RG nº 10.507.884-6/SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1461, Parque São Basílio, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/Pr.; **3) Fernando Pereira**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.478.929-80 e RG nº 7.360.359-5/SSP-PR., residente e domiciliado à Rua Rosalvo Petrechen, 857, Vila Nova, CEP 85.200-000, Município de Pitanga/Pr. **Diretor de Esportes: Antonio Amilton Bueno da Rosa**, brasileiro, casado, professor de educação física, portador do CPF/MF 543.955.269-34 e RG nº 2.606.365 SSP/SC, os demais diretores serão indicados em nova assembléia a ser definida. E por fim, o presidente da assembléia declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social em vigor e dá posse aos eleitos, para a gestão de: **04/04/2022 a 31/12/2024** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, solicitou-me que procedesse com a leitura da ata, e após leitura da mesma, foi aprovada por todos da assembléia, não havendo nada a ser acrescentado ou alterado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim Maria Ines Bernardo, secretária designada, pelo presidente da AGE e presidente reeleito Sr. Divonsir Zagulski, referendado pela UNIMAP e os demais associados que assinaram o Livro Termo de Presença das Assembléias Gerais, como sinal de aprovação. Pitanga/PR, 04 de abril de 2022. Maria Ines Bernardo, Divonsir Zagulski. Livro de Registro das Assembléias Gerais do **PEC – PITANGÃO ESPORTE CLUBE**. Folhas 03 (frente e verso) Livro n. 002.



Maria Ines Bernardo
Secretária da AGE



Divonsir Zagulski
Presidente gestão 2022/2024



Jeberson Diego Beck
OAB/PR 54.041

RELAÇÃO NOMINATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO PITANGÃO ESPORTE CLUBE, ELEITA EM 04 DE ABRIL DE 2022, COM MANDATO ATÉ 04 DE ABRIL DE 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: DIVONSIR ZAGULSKI
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL EMPRESÁRIO
RG/CPF: RG: 4.183.680-6 PR CPF: 581.328.489-34

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO, 990, VILA SANTANA – PITANGA – PR

VICE PRESITENTE: JOÃO RICARDO DE LIMA
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO GESSEIRO
RG/CPF: RG: 8.796.756-5 PR CPF: 054.784.369-09

ENDEREÇO: RUA NOVA TEBAS, 360 – VILA PLANALTO – PITANGA – PR

1º SECRETÁRIO: JOSIMAR ZEGULHAN
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO CASADO EMPRESÁRIO
RG/CPF: RG: 7.130.496-9 PR CPF: 031.829.279-30

ENDEREÇO: RUA ORESTES FERREIRA, 190, CENTRO – PITANGA – PR

2º SECRETÁRIO: BRUNO AUGUSTO ZAGULSKI
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO Vendedor
RG/CPF: RG: 10.458.845-0 PR CPF: 065.463.679-63

ENDEREÇO: RUA IVAN FERREIRA DO AMARAL, N. 610, VILA PLANALTO - PITANGA - PR

1º TESOUREIRO: DANIEL CARLOS MIRANDA
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, UNIAO ESTAVEL VENDEDOR
RG/CPF: RG: 8780926-9 SESP PR CPF: 061.819.839-37

ENDEREÇO: AV. BRASIL Nº. 1540, JARDIM MARAVILHA, PITANGA – PR

2º TESOUREIRO: FABIO GOMES DOS SANTOS
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, SOLTEIRO VIDRACEIRO
RG/CPF: RG: 10.507.884-6 PR CPF: 073.381.329-17

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 532, CENTRO – PITANGA – PR

PRES. CONSELHO FISCAL: ALISSON GARDIN
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRO, UNIAO ESTAVEL MESTRE DE OBRAS
RG/CPF: RG: 1013332-1 SESP PR CPF: 093.414.649-78

ENDEREÇO: POVOADO PATRIMONIO DOS CAJOS – PITANGA – PR

Conselheiro 1: Inês Vieira Hatsuga
QUALIFICAÇÃO: BRASILEIRA, CASADA EMPRESARIA
RG/CPF: RG: 9.459.718-2 SSP/SP CPF: 764.781.148-72

ENDEREÇO: R AMADEU BONASOLLI 210, - PITANGA - PR

Conselheiro 2:	CELIO TADEU CALOMENO	
QUALIFICAÇÃO:	BRASILEIRO, DIVORCIADO	VENDEDOR
RG/CPF:	RG: 2025940-0 SESP PR	CPF: 300.924.189-53

ENDEREÇO: POV. QUARTEIRAO APARECIDA - PITANGA - PR

SUPLENTES

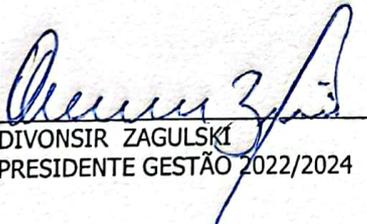
1º SUPLENTE:	FERNANDO PEREIRA	
QUALIFICAÇÃO:	BRASILEIRO, CASADO	EMPRESARIO
RG/CPF:	RG: 7.360.359-5 PR	CPF: 008.478.929-80

ENDEREÇO: Rua Rosalvo Petrechen, 857, Vila Nova, CEP 85.200-000, Pitanga/Pr

DIRETOR TÉCNICO:	WALTER CRUZ	
QUALIFICAÇÃO:	BRASILEIRO, VIUVO	APOSENTADO
RG/CPF:	RG: 1.609.574 PR	CPF: 158.010.479-72

ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 1010, CENTRO - PITANGA - PR

PITANGA/PR, 15 DE MARÇO DE 2023


DIVONSIR ZAGULSKI
PRESIDENTE GESTÃO 2022/2024



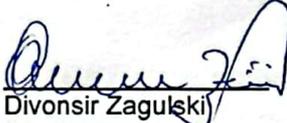
PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ N. 08.813.327/0001-94
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal
Pitanga - Paraná

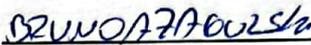
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DIRETOR E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA. Averbação – Ata de Assembléia Extraordinária Protocolo n. 35.666 – Registro/Averbação n. 422 LV – A-012 Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se a diretoria executiva, conselho fiscal e associados do **Pitangão Esporte Clube** através de assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação n. 001/2023 que tem como pauta apresentação de Carta Renúncia do 2º Tesoureiro, Presidente do Conselho Fiscal, 1º Vogal (secretario) 1º suplente e Diretor de Esportes. Alteração Estatutária **ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO – SEDE – FINALIDADE – DURAÇÃO – ÁREA AÇÃO.** O presidente agradeceu a todos pela presença e após convocou a mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski para que secretariasse a presente assembléia. Após fez a leitura da carta renúncia do 2º Tesoureiro Sr. Antonio Batista portador do CPF 544.093.309-34, do Presidente do Conselho Fiscal Sr. Izidoro Tarcizo Sagrillo, portador do CPF 036.568.239-01, do 1º Vogal Secretario Sr. Adenilson Ferreira, Portador do CPF 059.467.909-51, e do Diretor de Esportes Antonio Amilton Bueno da Rosa, Portador do CPF 543.955.269-34. Esses membros por motivos particulares não poderão permanecer conosco, de toda forma agradecemos pela colaboração e parceria por todo período que nos acompanharam. Conforme apresentação da carta renúncia há necessidade de substituir, e de acordo com estatuto social deverá ser o suplente imediato, não havendo a assembléia poderá indicar novos membros até que seja feita nova eleição. Colocado para apreciação da plenária após discussão foi aprovado à nova composição, sendo estes os novos membros que assumirão a partir de hoje. **Diretoria Executiva.** 2º Tesoureiro Sr. Fabio Gomes dos Santos, portador do RG nº 10.507.884-6 PR e CPF nº 073.381.329-17, brasileiro, solteiro, vidraceiro, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1461, Parque São Basílio, município de Pitanga, PR, Conselho Fiscal Efetivo: Presidente do Conselho Fiscal o Sr. Alisson Gardin, Portador do RG Nº 1013332-1 PR e CPF Nº 093.414.649-78, brasileiro, solteiro, mestre de obras, residente e domiciliado no Povoado Patrimônio dos Cajos – Pitanga/PR, 1º vogal (secretária) a Sra. Inês Vieira Hatsuga, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à Rua Amadeu Bonassoli, 210, Vila Planalto, município de Pitanga/PR, 2º Vogal o Sr Celio Tadeu Calomeno, brasileiro, divorciado, vendedor, residente e domiciliado no Povoado Quarteirão Aparecida, município de Pitanga/PR. Diretor Esportes o Sr. Walter Cruz portador do RG nº 1.609.574 PR e CPF nº 158.010.479-72, brasileiro, viúvo, aposentado, residente e domiciliado à Rua Tiradentes 1010, Centro – Pitanga/PR, 1º Suplente Fernando Pereira portador do RG nº 7.360.359-5 PR e CPF nº 008.478.929-80, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á rua Rosalvo Petrechen, 857, Vila Nova, Pitanga/PR. todos cumprindo mandato até 04 de abril de 2024. Após foi discutido sobre a necessidade de alterar dois artigos, fazendo uma complementação apenas, colocando outras modalidades esportivas, alterando área de ação e inserindo mais uma sigla de reconhecimento. **ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO – SEDE – FINALIDADE – DURAÇÃO – ÁREA AÇÃO** que assim ficou a nova redação após aprovação da assembléia geral: **Artigo 1º - Parágrafo Segundo:** O **Pitangão Esporte Clube** foi constituído para difundir e aperfeiçoar a prática do futebol amador e das seguintes modalidades Atletismo, Basquetebol, Bocha, Bolão, Capoeira, Futsal, Danças Urbanas, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Ginástica Laboral, Handebol, Jiu-jitsu, Judô, Karatê-do, Kung-fu, Muay thai, Crossfit, Qualidade de Vida, Skate, Taekwondo, Tênis, Tênis de mesa, Voleibol, Ciclismo, Capoeira. Participar e promover eventos esportivos e educacionais para a prática das respectivas modalidades supramencionadas e promover competições e torneios esportivos no fomento da sociedade como um todo. **Parágrafo Terceiro:** O **Pitangão Esporte Clube** terá sua área de ação no Estado do Paraná - Brasil. **ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO.** **Parágrafo Segundo** – As cores da associação é



branco, azul e vermelho, escrito no escudo PITANGÃO ESPORTE CLUBE – PEC, E OU PITANGA ESPORTE CLUBE. Artigo 24º da Remuneração. Os membros da Diretoria Executiva terão uma remuneração, estabelecidas como pro labore pela assembleia e aprovado em ata, referente as atividades exercidas na Associação. E Nada mais havendo a ser tratado ou discutido o presidente solicitou-me que redigisse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos competentes, segue a mesma assinada por mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski e pelo presidente Divonsir Zagulski e os demais que assinaram o Livro Termo de Presença em sinal de aprovação. Pitanga/PR, 15 de março de 2023.


 Divonsir Zagulski
 Presidente


 Bruno Augusto Zagulski
 2º Secretário

CARTORIO ANTUNES
 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 SELO Nº SFTD1dep8ndQPHikMJGMF973q
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 PROTOCOLO Nº 0036379 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
 Nº 0000422 
 LIVRO A-013 - Folha 180/180
 Pitanga (PR), 29 de março de 2023
 Zitomir Antunes
 Oficial



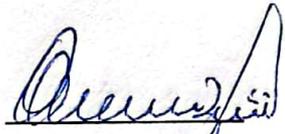

 VALDINEI
 02/03/2023
 ESQUELA 19102
 52 336



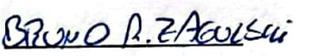
PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ N. 08.813.327/0001-94
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal
Pitanga - Paraná

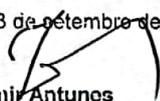
ATA DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO VICE PRESITENTE Averbação – Ata de Assembléia Extraordinária Protocolo n. 35.666 – Registro/Averbação n. 422 LV – A-012 Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022.

Ao setimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se a diretoria executiva, conselho fiscal e associados do **Pitangão Esporte Clube** através de assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação n. 005/2022 que tem unicamente como pauta apresentação da Carta Renúncia do Vice Presitente. O presidente agradeceu a todos pela presença e após convocou a mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski para que secretariasse a presente assembléia. Após fez a leitura da Carta Renúncia do Vice Presitente Sr. Edson Vaz portador do CPF 587.590.009-10 por motivos particulares não poderá permanecer conosco na diretoria executiva, e de toda forma agradecemos pela colaboração e parceria por todo período que nos acompanhou. Conforme apresentação da carta renúncia há necessidade de substituir, e de acordo com estatuto social deveria ser o 1 Suplente. Sendo que assumirá a partir de hoje como Vice Presitende Sr. JOÃO RICARDO DE LIMA, portador do RG nº 8.796.756-5 PR e CPF nº 054.784.369-09, brasileiro, Solteiro, Gesseiro, residente e domiciliado à Rua Henrique Michalak, 1461, Parque São Basílio, município de Pitanga, PR. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido o presidente solicitou – me que redigisse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos competentes, segue a mesma assinada por mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski e pelo presidente Divonsir Zagulski e os demais que assinaram o Livro Termo de Presença em sinal de aprovação. Pitanga/PR, 07 de setembro de 2022.


 Divonsir Zagulski

Presidente


 Bruno Augusto Zagulski
 2º Secretário

CARTORIO ANTUNES
 Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
 SELO Nº F973Ma7qdefCGa2dKJmpaz2GY
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
 PROTOCOLO Nº 0035945- REGISTRO Nº 0027641
 LIVRO B-204 - Folha 132/132 
 Pitanga (PR), 13 de setembro de 2022

 Zitonir Antunes
 Oficial



PITANGÃO ESPORTE CLUBE
CNPJ N. 08.813.327/0001-94
Rua XV de Novembro, 970, Bairro Vila Municipal
Pitanga - Paraná



ATA DE SUBSTITUIÇÃO DO CARGO 1º TESOUREIRO Averbação – Ata de Assembléia Extraordinária Protocolo n. 35.666 – Registro/Averbação n. 422 LV – A-012 Folha 268/275 em 18 de Maio de 2022.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se a diretoria executiva, conselho fiscal e associados do **Pitangão Esporte Clube** através de assembléia geral extraordinária conforme edital de convocação n. 004/2022 que tem unicamente como pauta apresentação da Carta Renúncia do 1º Tesoureiro. O presidente agradeceu a todos pela presença e após convocou a mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski para que secretariasse a presente assembléia. Após fez a leitura da Carta Renúncia do 1º tesoureiro Sr. Carlos Henrique Pitnner Vaz portador do CPF 062.820.339-00 por motivos particulares não poderá permanecer conosco na diretoria executiva, e de toda forma agradecemos pela colaboração e parceria por todo período que nos acompanhou. Conforme apresentação da carta renúncia há necessidade de substituir, e de acordo com estatuto social deveria ser o 2º tesoureiro, mas no momento o Sr. Antonio Batista não poderá assumir portanto teremos que eleger novo membro. Foi colocado então o nome do Sr. Daniel Carlos Miranda primeiramente para apreciação e após votação o qual foi eleito por unanimidade pela assembléia. Sendo que assumirá a partir de hoje como 1º tesoureiro Sr. Daniel Carlos Miranda, portador do RG nº 8.780.926-9 SSP/PR e CPF nº 061.819.839-37, brasileiro, união estável, vendedor, residente e domiciliado à Avenida Brasil, 1540, Jardim Maravilha, município de Pitanga, PR. Nada mais havendo a ser tratado ou discutido o presidente solicitou –me que redigisse a presente ata e a levasse a registro nos órgãos competentes, segue a mesma assinada por mim 2º secretário Bruno Augusto Zagulski e pelo presidente Divonsir Zagulski e os demais que assinaram o Livro Termo de Presença em sinal de aprovação. Pitanga/PR, 01 de Junho de 2022.

Divonsir Zagulski
Presidente

Bruno Augusto Zagulski
2º Secretário

CARTORIO ANTUNES
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas
SELO Nº F973M6pqdGchWsIf6FuTazyTX
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
PROTOCOLO Nº 0035730 - REGISTRO/AVERBAÇÃO
Nº 0000422
LIVRO A-012 - Folha 300/300
Pitanga (PR), 10 de junho de 2022

Zitomir Antunes
Oficial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 07/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a Aprovação de Registro no CMDCA da
Associação Pitangão Esporte Clube

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal nº 1.743/2012

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o **REGISTRO** da Associação Pitangão Esporte
Clube, com inscrição sob nº. 14/2023. O Registro terá validade de 04
anos.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 24 de Abril de
2023, conforme consta em Ata nº 268/2023.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua
publicação.

Pitanga, 05 de Maio de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: 124A8B5C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/05/2023. Edição 2765
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

INSCRIÇÃO Nº 14/2023

A Associação Pitangão Esporte Clube, CNPJ: 08.813.327/001-94 com sede na Rua XV de Novembro, nº. 970, bairro Vila Municipal, neste município de Pitanga/PR, se encontra inscrita neste conselho, sob número 14, desde 24/04/2023.

A Associação executa (rá) o(s) seguintes(s) serviço(s)/programa(s), projeto(s) voltado ao atendimento, proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente:

A Associação Pitangão Esporte Clube de Pitanga fundada em 10 de maio de 2017 é uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário com sede à Rua XV de Novembro, nº. 970, Vila Municipal, neste município de Pitanga. São finalidades do Pitangão Esporte Clube: No ano de 2022 a Associação firmou parceria com a Prefeitura de Pitanga através de um convênio da escolinha de futebol para crianças e adolescentes na qual atendem uma média de 500 alunos, com acompanhamento dos pais e responsáveis por eles, proporcionando às crianças e adolescentes uma melhor qualidade de vida através do esporte no convívio em sociedade, valorizando o aprendizado na grade curricular com disputa e desempenhos não apenas nos treinos, mas na escola regular, proporcionarmos jogos e amistosos na cidade e na região. Dentre essas atividades são dadas oportunidades para as famílias realizarem estudo para aprofundamento na área esportiva, realizam campanhas sociais de arrecadação de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social. O atendimento da Escolinha de Futebol, conta com uma base sub 5 ao sub 17, atendendo gratuitamente crianças de 05 até 17 anos.

Instituem-se outras finalidades da Associação: Proporcionar a difusão de atividades sociais/ tais como incentivo a criança e adolescente em vulnerabilidade social, cívico-culturais e desportivas, tais como citadas acima podendo ainda praticar ou competir todas as modalidades esportivas, especializadas, tanto masculino e feminino. Programação de escolinha de base, eventos esportivos, bolsa atleta o objetivo principal de difusão do esporte como meio de desenvolvimento social. Em âmbitos municipal, regional, estadual, nacional e internacional.

No desenvolvimento de suas atividades a associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

A associação se dedicará às suas atividades por meio de planos social, educacional, cultural e esportivo, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins

A presente inscrição tem validade de 04 (quatro) anos.

Pitanga, 05 de maio de 2023.

FÁTIMA PENTEADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador: 1575C750

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/05/2023. Edição 2765

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Relatório de Atividades da entidade nos últimos doze meses.

O ano de 2022 firmamos uma parceria com a prefeitura de Pitanga através de um convenio da escolinha de futebol para crianças e adolescente na qual atendemos uma média de 500 alunos, com o acompanhamento dos pais e responsáveis por eles, proporcionando as crianças uma melhor qualidade de vida através do esporte no convívio em sociedade, valorizando o aprendizado na grade curricular com disputa e desempenhos não apenas nos treinos, mas na escola regular, proporcionarmos jogos e amistosos na cidade e na região. Dentre essas atividades damos oportunidades para as famílias fazerem um estudo para aprofundamentos na área esportiva, realizamos campanhas sociais de arrecadação de alimentos para os necessitados em vulnerabilidade social.

Ações desenvolvidas.

Realizamos arrecadação de alimentos para compor as cestas básicas, para os mais necessitados a cada época do ano, como fizemos no natal solidário, neste ano, fizemos na pascoa a doação de cestas básicas através de jogos no estádio alto da colina. Implantamos um auxílio ao atleta feito diretamente pela associação contendo uma ajuda financeira para a família carente, bem como a bolsa atleta alimentação no fornecimento de produtos perecíveis ou não para o aluno da escolinha e para a família também, indicações de recolocação para uma melhor qualidade de vida.

Estratégias usadas para garantir o direito à vida comunitária

Realizamos um levantamento semestral de planos de atividade para incentivar o futebol como uma das bases para que seja estimulando à vida saudável proporcionando uma qualidade na escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao ambiente vivenciado.

Estratégias usadas para garantir o direito à profissionalização

Cursos de Gestão de pessoas, comercial, publica, financeira e empresarial.

Estratégias usadas para garantir a vida religiosa para os que assim desejarem

Divulgação em eventos Religiosos, Criação de Campanhas educacionais nos veículos de comunicação, importante lembrar que as religiões são parte importante da memória cultural e do desenvolvimento histórico de todas as sociedades



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Capacitações da equipe técnica de trabalho:

Realizamos semestralmente palestras, encontros para gestores e técnicos

Pitanga, 30 de maio de 2023

Divonsir Zagulski
Presidente Pitanga Esporte Clube - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 304/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade Pitangão Esporte Clube, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.813.327/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, nº 970, Vila Municipal, Pitanga/PR, CEP: 85200-000, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

ALEXANDRE CURI
Deputado Estadual



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2023, às 10:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **304** e o código CRC **1F6D8A6F5C7F6AD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10202/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de junho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 478/2023**.

Curitiba, 12 de junho de 2023.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 12/06/2023, às 15:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10202** e o código CRC **1C6F8F6F5C9D4CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10313/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 14:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10313** e o código CRC **1C6A8C7C1D9B6BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10314/2023

Projeto de Lei nº: 478/2023

Interessado: PITANGÃO ESPORTE CLUBE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses (Junho de 2022 Junho de 2023), mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10314** e o
código CRC **1F6B8D7E1C9F7AE**



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Relatório de Atividades da entidade nos últimos doze meses.

O ano de 2022 firmamos uma parceria com a prefeitura de Pitanga através de um convenio da escolinha de futebol para crianças e adolescente na qual atendemos uma média de 500 alunos, com o acompanhamento dos pais e responsáveis por eles, proporcionando as crianças uma melhor qualidade de vida através do esporte no convívio em sociedade, valorizando o aprendizado na grade curricular com disputa e desempenhos não apenas nos treinos, mas na escola regular, proporcionarmos jogos e amistosos na cidade e na região. Dentre essas atividades damos oportunidades para as famílias fazerem um estudo para aprofundamentos na área esportiva, realizamos campanhas sociais de arrecadação de alimentos para os necessitados em vulnerabilidade social.

Junho de 2022

Filiações em Ligas de Futebol Amador

Nos filiamos na Liga de Futebol de Amador de Guarapuava.

Julho de 2022 até momento

Estratégias usadas para garantir o direito à vida comunitária.

Realizamos um levantamento semestral de planos de atividade para incentivar o futebol como uma das bases para que seja estimulando à vida saudável proporcionando uma qualidade na escolha por condutas adequadas em relação às pessoas e ao ambiente vivenciado.

Agosto, setembro, outubro e novembro ano de 2022

Participações em competições

Campeonatos com as categorias sub 17 e amador, nos meses de agosto outubro e novembro de 2022.

Dezembro de 2022 até momento

Ações desenvolvidas.

Realizamos arrecadação de alimentos para compor as cestas básicas, para os mais necessitados a cada época do ano, como fizemos no natal solidário, neste ano, fizemos na pascoa a doação de cestas básicas através de jogos no estádio alto da colina.

Implantamos um auxílio ao atleta feito diretamente pela associação contendo uma ajuda financeira para a família carente, bem como a bolsa atleta alimentação no fornecimento de produtos perecíveis ou não para o aluno da escolinha e para a família também, indicações de recolocação para uma melhor qualidade de vida.

Janeiro de 2023 até momento

Estratégias usadas para garantir o direito à profissionalização

Cursos de Gestão de pessoas, comercial, publica, financeira e empresarial.

Janeiro de 2023 até momento

Estratégias usadas para garantir a vida religiosa para os que assim desejarem.

Divulgação em eventos Religiosos, Criação de Campanhas educacionais nos veículos de comunicação, importante lembrar que as religiões são parte importante da memória cultural e do desenvolvimento histórico de todas as sociedades

Janeiro de 2023 até momento

Capacitações da equipe técnica de trabalho.

Realizamos semestralmente palestras, encontros para gestores e técnicos



PITANGÃO ESPORTE CLUBE - PEC
CNPJ: 08.813.327/0001-94
Endereço: XV de novembro 970, Pitanga – PR
Fone: (42) 9 9988-3800

Fevereiro, março e abril de 2023

Participações em campeonatos

Disputa do campeonato de Futebol veterano

Disputa do campeonato de Futebol Master

Abril de 2023 até momento

Participações em campeonatos

Quadrangular de futebol, realizado pela Liga de Futebol amador de Pitanga. De 01/04/2023 até momento com as categorias Sub 17 e amador.

Maio de 2023 até momento

Participações em campeonatos

3º Paraná bom de Bola com as Categorias Sub 16 e master

1ª copa Pitanga de Futebol categorias de base. Sub 7, sub 9 sub 11 e sub 13

Disputa do campeonato de Futebol veterano

14º Amador Regional de 2023 - Realizado pela Liga de Futebol amador vale do Ivai. De 01/06/2023 até momento com a categoria Amador.

Julho de 2023

Participações em campeonatos

Disputa do campeonato de Futebol veterano

Competição Copa Sul Americana de Futebol. Organização WM eventos Esportivos, com as categorias sub 11, Sub 13 e Sub 17, previsto para 04 de julho de 2023

Início em agosto termino em dezembro de 2023

Participações em campeonatos

Disputa do campeonato de Futebol veterano

Competição de futebol amador de Guarapuava – Realizador pela Liga de Futebol amador de Guarapuava, com mês previsto para inicio em agosto “acompanha tabela da Federação Paranaense de Futebol”. Com as Categorias Sub 17 e amador.

Início em outubro termino em dezembro de 2023

Participações em campeonatos

Possível Participação no campeonato Paraense de base com as categorias Sub 14 e Sub 16. Previsto para 7 de outubro de 2023.

Pitanga, 30 de maio de 2023

Divonsir Zagulski

Presidente Pitanga Esporte Clube - PEC

CNPJ: 08.813.327/0001-94



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 10358/2023

Autor: DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Interessado: PITANGÃO ESPORTE CLUBE

Projeto de Lei nº: 478/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 19 de Junho de 2023.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 19/06/2023, às 17:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10358** e o código CRC **1E6B8F7C2A0F6DB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6656/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2023, às 10:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6656** e o código CRC **1D6A8B7C2A0F6BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2544/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 478/2023

PL Nº 478/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Concede o Título de Utilidade Pública ao Pitangão Esporte Clube, com sede no Município de Pitanga.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Marcel Alexandre Curti, autuado sob o nº 478/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública ao Pitangão Esporte Clube, com sede no Município de Pitanga.

Em sua justificativa, detalha que o Pitangão Esporte Clube é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 10 de maio de 2007, no município de Pitanga/PR, e possui como objetivo a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, prestando relevante trabalho à sociedade na promoção do esporte.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea “g”, também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública ao Pitangão Esporte Clube, com sede no município de Pitanga.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

Art. 1º. *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

I - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

II - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

III - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

IV - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

V - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

VI - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

§1º As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.

(...)

Art. 2º. *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*

I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;

II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;

III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;

IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

V - ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;

VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que através do incentivo à prática do esporte atende os interesses de toda a população. O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 27 de junho de 2023.

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO MARCIO PACHECO

Relator



DEPUTADO MARCIO PACHECO

Documento assinado eletronicamente em 27/06/2023, às 17:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2544** e o código CRC **1F6F8A7D8E9C7FD**